

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1.0 - OBJETO

1.1 – REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO ESCOLAR E ACESSÓRIOS PADRONIZADOS DESTINADOS AOS ALUNOS DO ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL E PROFESSORES DO MUNICÍPIO DE ITAÍÇABA/CE.

1.2. Este objeto será realizado através de licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, com forma de fornecimento parcelada.

2.0. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO

2.1. JUSTIFICATIVA

A Distribuição de Uniforme Escolar aos alunos da Rede municipal de ensino, deste município, faz-se necessária para:

- Garantir a identificação dos alunos das Unidades de Ensino, quanto no deslocamento dos mesmos nas vias públicas, tornando-se uma ferramenta de segurança para os estudantes e para a totalidade da Rede de Ensino do Município de Itaíçaba;
- Promover igualdade nas vestimentas e garantir condições básicas para os alunos frequentarem as aulas;
- Promover o bem-estar e integração entre os alunos;
- Evitar o uso de roupas inadequadas que causam transtornos indisciplinares e comportamentos indevidos ao ambiente escolar;
- Contribuir com a organização e o bom funcionamento de todas as Unidades de Ensino da Rede Municipal de Educação.

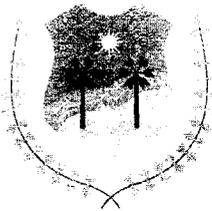
2.2. OBJETIVO

Elaboramos o presente Termo, em cumprimentos a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações para que no procedimento legal, seja efetuada a seleção de proposta mais vantajosa para a Administração Pública Municipal, tendo por finalidade definir elementos que norteiam a contratação de empresa para o fornecimento de uniformes escolares e acessórios dos alunos e professores, visando à formação de futura contratação por parte desta Secretaria de Educação.

3.0 - PLANILHA DE CUSTO

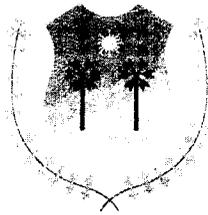
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTD alunos	QTD Professores	QTD TOTAL	VR. UNT MÉDIO	VR. TOTAL MÉDIO
1	CAMISA REGATA INFANTIL Confeccionada em malha PV, com composição 67%poliéster e 33% viscose, gramatura de 160g/m ² (no mínimo), com sublimação total, nas cores branco e azul royal, com duas faixas de 1,5cm nas cores verde e amarelo. Sendo costurada internamente em overlook 2 agulhas e rebatidas em máquina reta 1 agulha, conforme layout, (em anexo). Na parte de trás da camiseta deverá ser sublimado o nome da escola logo abaixo da logomarca do Governo	UND	790	0	790	25,00	19.750,00

Assinatura



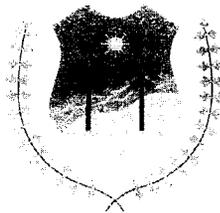
	<p>Municipal. Gola e cavas da camiseta deverão ser confeccionadas em máquinas retílineas, contornadas em elanca lith 2cm na cor Azul royal com sublimação do brasão do município. A frente da camiseta com sublimação do município em azul claro e logomarca logo acima no centro referencial da gola. (conforme o modelo em anexo). A barra do corpo da camiseta deverá ser rebatida com largura de 2cm em máquina goleira de 3 agulhas. A camiseta deverá ser costurada internamente com máquina overlook 2 nas laterais e ombros. No meio da parte traseira interna deverá ser costurada com o indicativo do tamanho da peça, composição do tecido, razão social do fabricante, o número de inscrição do CNPJ, o símbolo indicativo do tipo de lavagem a ser executada na peça e o país onde a peça foi ou será fabricada. Tolerância mínima de variação na gramatura será de 2% (dois por cento). A linha utilizada para a confecção da camiseta deverá ser 100% poliéster nº 120. A camiseta deverá ser isenta de qualquer defeito que comprometa sua apresentação de uso. Todas as peças deverão ser embaladas em sacos plásticos transparente uma por uma em pacotes de 10 (dez) peças por embalagem. (TAMANHOS VARIADOS – DE ACORDO COM O LEVANTAMENTO A SER FORNECIDO PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – QUE SERÁ FORNECIDA NA ORDEM DE COMPRA)</p>						
2	<p>CAMISA DOS ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL. Confeccionada em malha PV, com composição 67%poliéter e 33% viscose, gramatura de 160g/m² (no mínimo), com sublimação total, nas cores branco e azul royal, com duas faixas de 1,5cm nas cores verde e amarelo. Sendo costurada internamente em overlook 2 agulhas e rebatidas em máquina reta 1 agulha, conforme layout, (em anexo). Na parte de trás da camiseta deverá ser sublimado o nome da escola logo abaixo da logomarca do Governo Municipal. Gola da camiseta deverá ser confeccionada em máquinas retílineas, contornadas em elenca lith 2cm na cor Azul Royal, as mangas deverão ser na cor azul Royal com acabamento em máquina rebatida com largura de 2cm em máquina goleira de 3 agulhas. A frente da camiseta com sublimação do município em azul claro e logomarca logo acima no centro referencial da gola. (Conforme o modelo em anexo). A barra do corpo da camiseta deverá ser rebatida com largura de 2cm em máquina goleira de 3 agulhas. A camiseta deverá ser costurada internamente com máquina overlook 2 nas laterais e ombros. No meio da parte traseira interna deverá ser costurada com o indicativo do tamanho da peça, composição do tecido, razão social do fabricante, o número de inscrição do CNPJ, o símbolo indicativo do tipo de lavagem a ser executada na peça e o país onde a peça foi ou será fabricada. Tolerância máxima de variação na gramatura será de 2% (dois por cento). A</p>	UND	1962	0	1962	30,00	58.860,00

Almeida



	linha utilizada para a confecção da camiseta deverá ser 100% poliéster nº 120. A camiseta deverá ser isenta de qualquer defeito que comprometa sua apresentação de uso. Todas as peças deverão ser embaladas em sacos plásticos transparente uma por uma em pacotes de 10 (dez) peças por embalagem. (TAMANHOS VARIADOS – DE ACORDO COM O LEVANTAMENTO A SER FORNECIDO PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – QUE SERÁ FORNECIDA NA ORDEM DE COMPRA)						
3	MOCHILA EDUCAÇÃO INFANTIL. Mochila estudantil para uso nas costas confeccionada em policloreto de polivinila [PVC], cor Azul Royal com viés em amarelo, bolsos aberto lateral em tela verde claro .Possui 03 (três) compartimentos, sendo 01 [um] principal com fechamento em zíper nº 05, 01 (um) frontal/externo com fechamento em zíper nº 05 em lona, contendo a logomarca do município e 01 (um) compartimento interno aberto, alça das costas regulável e reforçada, alça de mão 100% poliéster, personalizada com o nome do município, com 15 cm de comprimento. Compartimentos: (Altura x Largura x Profundidade): 1 compartimento externo principal com fecho (33x27x10); 1 compartimento externo frontal com fecho (20x26); 1 compartimento interno aberto 26x24 Conforme modelo/layout proposto pela Secretaria Municipal de Educação.	UND	394	0	394	47,67	18.780,67
4	MOCHILA ENSINO FUNDAMENTAL Mochila de costas confeccionada em policloreto de polivinila (PVC) cor Azul Royal com viés em amarelo, bolsos aberto lateral em tela verde claro. Possui 03 (três) compartimentos, sendo 01 (um) principal com fechamento em zíper nº 06, 01 (um) frontal/externo com fechamento em zíper nº 06 em lona, contendo a logomarca do município e 01 (um) compartimento interno aberto, alça das costas regulável e reforçada, alça de mão 100% poliéster, personalizada com o nome do município, com 18 cm de comprimento. Compartimentos (Altura x Largura x Profundidade): 1 compartimento externo principal com fecho (40x33x10); 1 compartimento externo frontal com fecho (20x33); 1 compartimento interno aberto (29x32); Conforme modelo/layout proposto pela Secretaria Municipal de Educação	UND	971	0	971	49,33	47.902,67
5	ESTOJO ESCOLAR: BOLSA Organizador de objetos como: canetas, lápis e borrachas; na cor azul Royal ;com zíper amarelo medidas em cm: largura: 20,0 / altura: 10,0 / profundidade: 8,0; material: nylon 70 plastificado impermeável; com fecho em zíper de correr médio; visor de identificação: em PVC cristal 030 macio no verso do produto medindo L 9,5cm / H 6,5cm (área útil); fecho: zíper de correr médio no corpo ; com logo do município unidade(s) com até 380cm²; costura: material costurado com fio 60 de nylon, e ponto fixo.	UND	1.366	200	1566	14,42	22.576,50
6	Bolsa para professor , modelo executivo, com alça de mão, na cor amarelo e azul em listra, com logomarca do	UND	0	200	200	45,21	9.041,00

Revisão do Edital nº 001/2024 - 02/04/2024 - 08/04/2024 - 15/04/2024 - 22/04/2024 - 29/04/2024 - 06/05/2024 - 13/05/2024 - 20/05/2024 - 27/05/2024 - 03/06/2024 - 10/06/2024 - 17/06/2024 - 24/06/2024 - 01/07/2024 - 08/07/2024 - 15/07/2024 - 22/07/2024 - 29/07/2024 - 05/08/2024 - 12/08/2024 - 19/08/2024 - 26/08/2024 - 02/09/2024 - 09/09/2024 - 16/09/2024 - 23/09/2024 - 30/09/2024 - 07/10/2024 - 14/10/2024 - 21/10/2024 - 28/10/2024 - 04/11/2024 - 11/11/2024 - 18/11/2024 - 25/11/2024 - 02/12/2024 - 09/12/2024 - 16/12/2024 - 23/12/2024 - 30/12/2024 - 06/01/2025 - 13/01/2025 - 20/01/2025 - 27/01/2025 - 03/02/2025 - 10/02/2025 - 17/02/2025 - 24/02/2025 - 03/03/2025 - 10/03/2025 - 17/03/2025 - 24/03/2025 - 31/03/2025 - 07/04/2025 - 14/04/2025 - 21/04/2025 - 28/04/2025 - 05/05/2025 - 12/05/2025 - 19/05/2025 - 26/05/2025 - 02/06/2025 - 09/06/2025 - 16/06/2025 - 23/06/2025 - 30/06/2025 - 07/07/2025 - 14/07/2025 - 21/07/2025 - 28/07/2025 - 04/08/2025 - 11/08/2025 - 18/08/2025 - 25/08/2025 - 01/09/2025 - 08/09/2025 - 15/09/2025 - 22/09/2025 - 29/09/2025 - 06/10/2025 - 13/10/2025 - 20/10/2025 - 27/10/2025 - 03/11/2025 - 10/11/2025 - 17/11/2025 - 24/11/2025 - 01/12/2025 - 08/12/2025 - 15/12/2025 - 22/12/2025 - 29/12/2025 - 05/01/2026 - 12/01/2026 - 19/01/2026 - 26/01/2026 - 02/02/2026 - 09/02/2026 - 16/02/2026 - 23/02/2026 - 03/03/2026 - 10/03/2026 - 17/03/2026 - 24/03/2026 - 31/03/2026 - 07/04/2026 - 14/04/2026 - 21/04/2026 - 28/04/2026 - 05/05/2026 - 12/05/2026 - 19/05/2026 - 26/05/2026 - 02/06/2026 - 09/06/2026 - 16/06/2026 - 23/06/2026 - 30/06/2026 - 07/07/2026 - 14/07/2026 - 21/07/2026 - 28/07/2026 - 04/08/2026 - 11/08/2026 - 18/08/2026 - 25/08/2026 - 01/09/2026 - 08/09/2026 - 15/09/2026 - 22/09/2026 - 29/09/2026 - 06/10/2026 - 13/10/2026 - 20/10/2026 - 27/10/2026 - 03/11/2026 - 10/11/2026 - 17/11/2026 - 24/11/2026 - 01/12/2026 - 08/12/2026 - 15/12/2026 - 22/12/2026 - 29/12/2026 - 05/01/2027 - 12/01/2027 - 19/01/2027 - 26/01/2027 - 02/02/2027 - 09/02/2027 - 16/02/2027 - 23/02/2027 - 03/03/2027 - 10/03/2027 - 17/03/2027 - 24/03/2027 - 31/03/2027 - 07/04/2027 - 14/04/2027 - 21/04/2027 - 28/04/2027 - 05/05/2027 - 12/05/2027 - 19/05/2027 - 26/05/2027 - 02/06/2027 - 09/06/2027 - 16/06/2027 - 23/06/2027 - 30/06/2027 - 07/07/2027 - 14/07/2027 - 21/07/2027 - 28/07/2027 - 04/08/2027 - 11/08/2027 - 18/08/2027 - 25/08/2027 - 01/09/2027 - 08/09/2027 - 15/09/2027 - 22/09/2027 - 29/09/2027 - 06/10/2027 - 13/10/2027 - 20/10/2027 - 27/10/2027 - 03/11/2027 - 10/11/2027 - 17/11/2027 - 24/11/2027 - 01/12/2027 - 08/12/2027 - 15/12/2027 - 22/12/2027 - 29/12/2027 - 05/01/2028 - 12/01/2028 - 19/01/2028 - 26/01/2028 - 02/02/2028 - 09/02/2028 - 16/02/2028 - 23/02/2028 - 03/03/2028 - 10/03/2028 - 17/03/2028 - 24/03/2028 - 31/03/2028 - 07/04/2028 - 14/04/2028 - 21/04/2028 - 28/04/2028 - 05/05/2028 - 12/05/2028 - 19/05/2028 - 26/05/2028 - 02/06/2028 - 09/06/2028 - 16/06/2028 - 23/06/2028 - 30/06/2028 - 07/07/2028 - 14/07/2028 - 21/07/2028 - 28/07/2028 - 04/08/2028 - 11/08/2028 - 18/08/2028 - 25/08/2028 - 01/09/2028 - 08/09/2028 - 15/09/2028 - 22/09/2028 - 29/09/2028 - 06/10/2028 - 13/10/2028 - 20/10/2028 - 27/10/2028 - 03/11/2028 - 10/11/2028 - 17/11/2028 - 24/11/2028 - 01/12/2028 - 08/12/2028 - 15/12/2028 - 22/12/2028 - 29/12/2028 - 05/01/2029 - 12/01/2029 - 19/01/2029 - 26/01/2029 - 02/02/2029 - 09/02/2029 - 16/02/2029 - 23/02/2029 - 03/03/2029 - 10/03/2029 - 17/03/2029 - 24/03/2029 - 31/03/2029 - 07/04/2029 - 14/04/2029 - 21/04/2029 - 28/04/2029 - 05/05/2029 - 12/05/2029 - 19/05/2029 - 26/05/2029 - 02/06/2029 - 09/06/2029 - 16/06/2029 - 23/06/2029 - 30/06/2029 - 07/07/2029 - 14/07/2029 - 21/07/2029 - 28/07/2029 - 04/08/2029 - 11/08/2029 - 18/08/2029 - 25/08/2029 - 01/09/2029 - 08/09/2029 - 15/09/2029 - 22/09/2029 - 29/09/2029 - 06/10/2029 - 13/10/2029 - 20/10/2029 - 27/10/2029 - 03/11/2029 - 10/11/2029 - 17/11/2029 - 24/11/2029 - 01/12/2029 - 08/12/2029 - 15/12/2029 - 22/12/2029 - 29/12/2029 - 05/01/2030 - 12/01/2030 - 19/01/2030 - 26/01/2030 - 02/02/2030 - 09/02/2030 - 16/02/2030 - 23/02/2030 - 03/03/2030 - 10/03/2030 - 17/03/2030 - 24/03/2030 - 31/03/2030 - 07/04/2030 - 14/04/2030 - 21/04/2030 - 28/04/2030 - 05/05/2030 - 12/05/2030 - 19/05/2030 - 26/05/2030 - 02/06/2030 - 09/06/2030 - 16/06/2030 - 23/06/2030 - 30/06/2030 - 07/07/2030 - 14/07/2030 - 21/07/2030 - 28/07/2030 - 04/08/2030 - 11/08/2030 - 18/08/2030 - 25/08/2030 - 01/09/2030 - 08/09/2030 - 15/09/2030 - 22/09/2030 - 29/09/2030 - 06/10/2030 - 13/10/2030 - 20/10/2030 - 27/10/2030 - 03/11/2030 - 10/11/2030 - 17/11/2030 - 24/11/2030 - 01/12/2030 - 08/12/2030 - 15/12/2030 - 22/12/2030 - 29/12/2030 - 05/01/2031 - 12/01/2031 - 19/01/2031 - 26/01/2031 - 02/02/2031 - 09/02/2031 - 16/02/2031 - 23/02/2031 - 03/03/2031 - 10/03/2031 - 17/03/2031 - 24/03/2031 - 31/03/2031 - 07/04/2031 - 14/04/2031 - 21/04/2031 - 28/04/2031 - 05/05/2031 - 12/05/2031 - 19/05/2031 - 26/05/2031 - 02/06/2031 - 09/06/2031 - 16/06/2031 - 23/06/2031 - 30/06/2031 - 07/07/2031 - 14/07/2031 - 21/07/2031 - 28/07/2031 - 04/08/2031 - 11/08/2031 - 18/08/2031 - 25/08/2031 - 01/09/2031 - 08/09/2031 - 15/09/2031 - 22/09/2031 - 29/09/2031 - 06/10/2031 - 13/10/2031 - 20/10/2031 - 27/10/2031 - 03/11/2031 - 10/11/2031 - 17/11/2031 - 24/11/2031 - 01/12/2031 - 08/12/2031 - 15/12/2031 - 22/12/2031 - 29/12/2031 - 05/01/2032 - 12/01/2032 - 19/01/2032 - 26/01/2032 - 02/02/2032 - 09/02/2032 - 16/02/2032 - 23/02/2032 - 03/03/2032 - 10/03/2032 - 17/03/2032 - 24/03/2032 - 31/03/2032 - 07/04/2032 - 14/04/2032 - 21/04/2032 - 28/04/2032 - 05/05/2032 - 12/05/2032 - 19/05/2032 - 26/05/2032 - 02/06/2032 - 09/06/2032 - 16/06/2032 - 23/06/2032 - 30/06/2032 - 07/07/2032 - 14/07/2032 - 21/07/2032 - 28/07/2032 - 04/08/2032 - 11/08/2032 - 18/08/2032 - 25/08/2032 - 01/09/2032 - 08/09/2032 - 15/09/2032 - 22/09/2032 - 29/09/2032 - 06/10/2032 - 13/10/2032 - 20/10/2032 - 27/10/2032 - 03/11/2032 - 10/11/2032 - 17/11/2032 - 24/11/2032 - 01/12/2032 - 08/12/2032 - 15/12/2032 - 22/12/2032 - 29/12/2032 - 05/01/2033 - 12/01/2033 - 19/01/2033 - 26/01/2033 - 02/02/2033 - 09/02/2033 - 16/02/2033 - 23/02/2033 - 03/03/2033 - 10/03/2033 - 17/03/2033 - 24/03/2033 - 31/03/2033 - 07/04/2033 - 14/04/2033 - 21/04/2033 - 28/04/2033 - 05/05/2033 - 12/05/2033 - 19/05/2033 - 26/05/2033 - 02/06/2033 - 09/06/2033 - 16/06/2033 - 23/06/2033 - 30/06/2033 - 07/07/2033 - 14/07/2033 - 21/07/2033 - 28/07/2033 - 04/08/2033 - 11/08/2033 - 18/08/2033 - 25/08/2033 - 01/09/2033 - 08/09/2033 - 15/09/2033 - 22/09/2033 - 29/09/2033 - 06/10/2033 - 13/10/2033 - 20/10/2033 - 27/10/2033 - 03/11/2033 - 10/11/2033 - 17/11/2033 - 24/11/2033 - 01/12/2033 - 08/12/2033 - 15/12/2033 - 22/12/2033 - 29/12/2033 - 05/01/2034 - 12/01/2034 - 19/01/2034 - 26/01/2034 - 02/02/2034 - 09/02/2034 - 16/02/2034 - 23/02/2034 - 03/03/2034 - 10/03/2034 - 17/03/2034 - 24/03/2034 - 31/03/2034 - 07/04/2034 - 14/04/2034 - 21/04/2034 - 28/04/2034 - 05/05/2034 - 12/05/2034 - 19/05/2034 - 26/05/2034 - 02/06/2034 - 09/06/2034 - 16/06/2034 - 23/06/2034 - 30/06/2034 - 07/07/2034 - 14/07/2034 - 21/07/2034 - 28/07/2034 - 04/08/2034 - 11/08/2034 - 18/08/2034 - 25/08/2034 - 01/09/2034 - 08/09/2034 - 15/09/2034 - 22/09/2034 - 29/09/2034 - 06/10/2034 - 13/10/2034 - 20/10/2034 - 27/10/2034 - 03/11/2034 - 10/11/2034 - 17/11/2034 - 24/11/2034 - 01/12/2034 - 08/12/2034 - 15/12/2034 - 22/12/2034 - 29/12/2034 - 05/01/2035 - 12/01/2035 - 19/01/2035 - 26/01/2035 - 02/02/2035 - 09/02/2035 - 16/02/2035 - 23/02/2035 - 03/03/2035 - 10/03/2035 - 17/03/2035 - 24/03/2035 - 31/03/2035 - 07/04/2035 - 14/04/2035 - 21/04/2035 - 28/04/2035 - 05/05/2035 - 12/05/2035 - 19/05/2035 - 26/05/2035 - 02/06/2035 - 09/06/2035 - 16/06/2035 - 23/06/2035 - 30/06/2035 - 07/07/2035 - 14/07/2035 - 21/07/2035 - 28/07/2035 - 04/08/2035 - 11/08/2035 - 18/08/2035 - 25/08/2035 - 01/09/2035 - 08/09/2035 - 15/09/2035 - 22/09/2035 - 29/09/2035 - 06/10/2035 - 13/10/2035 - 20/10/2035 - 27/10/2035 - 03/11/2035 - 10/11/2035 - 17/11/2035 - 24/11/2035 - 01/12/2035 - 08/12/2035 - 15/12/2035 - 22/12/2035 - 29/12/2035 - 05/01/2036 - 12/01/2036 - 19/01/2036 - 26/01/2036 - 02/02/2036 - 09/02/2036 - 16/02/2036 - 23/02/2036 - 03/03/2036 - 10/03/2036 - 17/03/2036 - 24/03/2036 - 31/03/2036 - 07/04/2036 - 14/04/2036 - 21/04/2036 - 28/04/2036 - 05/05/2036 - 12/05/2036 - 19/05/2036 - 26/05/2036 - 02/06/2036 - 09/06/2036 - 16/06/2036 - 23/06/2036 - 30/06/2036 - 07/07/2036 - 14/07/2036 - 21/07/2036 - 28/07/2036 - 04/08/2036 - 11/08/2036 - 18/08/2036 - 25/08/2036 - 01/09/2036 - 08/09/2036 - 15/09/2036 - 22/09/2036 - 29/09/2036 - 06/10/2036 - 13/10/2036 - 20/10/2036 - 27/10/2036 - 03/11/2036 - 10/11/2036 - 17/11/2036 - 24/11/2036 - 01/12/2036 - 08/12/2036 - 15/12/2036 - 22/12/2036 - 29/12/2036 - 05/01/2037 - 12/01/2037 - 19/01/2037 - 26/01/2037 - 02/02/2037 - 09/02/2037 - 16/02/2037 - 23/02/2037 - 03/03/2037 - 10/03/2037 - 17/03/2037 - 24/03/2037 - 31/03/2037 - 07/04/2037 - 14/04/2037 - 21/04/2037 - 28/04/2037 - 05/05/2037 - 12/05/2037 - 19/05/2037 - 26/05/2037 - 02/06/2037 - 09/06/2037 - 16/06/2037 - 23/06/2037 - 30/06/2037 - 07/07/2037 - 14/07/2037 - 21/07/2037 - 28/07/2037 - 04/08/2037 - 11/08/2037 - 18/08/2037 - 25/08/2037 - 01/09/2037 - 08/09/2037 - 15/09/2037 - 22/09/2037 - 29/09/2037 - 06/10/2037 - 13/10/2037 - 20/10/2037 - 27/10/2037 - 03/11/2037 - 10/11/2037 - 17/11/2037 - 24/11/2037 - 01/12/2037 - 08/12/2037 - 15/12/2037 - 22/12/2037 - 29/12/2037 - 05/01/2038 - 12/01/2038 - 19/01/2038 - 26/01/2038 - 02/02/2038 - 09/02/2038 - 16/02/2038 - 23/02/2038 - 03/03/2038 - 10/03/2038 - 17/03/2038 - 24/03/2038 - 31/03/2038 - 07/04/2038 - 14/04/2038 - 21/04/2038 - 28/04/2038 - 05/05/2038 - 12/05/2038 - 19/05/2038 - 26/05/2038 - 02/06/2038 - 09/06/2038 - 16/06/2038 - 23/06/2038 - 30/06/2038 - 07/07/2038 - 14/07/2038 - 21/07/2038 - 28/07/2038 - 04/08/2038 - 11/08/2038 - 18/08/2038 - 25/08/2038 - 01/09/2038 - 08/09/2038 - 15/09/2038 - 22/09/2038 - 29/09/2038 - 06/10/2038 - 13/10/2038 - 20/10/2038 - 27/10/2038 - 03/11/2038 - 10/11/2038 - 17/11/2038 - 24/11/2038 - 01/12/2038 - 08/12/2038 - 15/12/2038 - 22/12/2038 - 29/12/2038 - 05/01/2039 - 12/01/2039 - 19/01/2039 - 26/01/2039 - 02/02/2039 - 09/02/2039 - 16/02/2039 - 23/02/2039 - 03/03/2039 - 10/03/2039 - 17/03/2039 - 24/03/2039 - 31/03/2039 - 07/04/2039 - 14/04/2039 - 21/04/2039 - 28/04/2039 - 05/05/2039 - 12/05/2039 - 19/05/2039 - 26/05/2039 - 02/06/2039 - 09/06/2039 - 16/06/2039 - 23/06/2039 - 30/06/2039 - 07/07/2039 - 14/07/2039 - 21/07/2039 - 28/07/2039 - 04/08/2039 - 11/08/2039 - 18/08/2039 - 25/08/2039 - 01/09/2039 - 08/09/2039 - 15/09/2039 - 22/09/2039 - 29/09/2039 - 06/10/2039 - 13/10/2039 - 20/10/2039 - 27/10/2039 - 03/11/2039 - 10/11/2039 - 17/11/2039 - 24/11/2039 - 01/12/2039 - 08/12/2039 - 15/12/2039 - 22/12/2039 - 29/12/2039 - 05/01/2040 - 12/01/2040 - 19/01/2040 - 26/01/2040 - 02/02/2040 - 09/02/2040 - 16/02/2040 - 23/02/2040 - 03/03/2040 - 10/03/2040 - 17/03/2040 - 24/03/2040 - 31/03/2040 - 07/04/2040 - 14/04/2040 - 21/04/2040 - 28/04/2040 - 05/05/2040 - 12/05/2040 - 19/05/2040 - 26/05/2040 - 02/06/2040 - 09/06/2040 - 16/06/2040 - 23/06/2040 - 30/06/2040 - 07/07/2040 - 14/07/2040 - 21/07/2040 - 28/07/2040 - 04/08/2040 - 11/08/2040 - 18/08/2040 - 25/08/2040 - 01/09/2040 - 08/09/2040 - 15/09/2040 - 22/09/2040 - 29/09/2040 - 06/10/2040 - 13/10/2040 - 20/10/2040 - 27/10/2040 - 03/11/2040 - 10/11/2040 - 17/11/2040 - 24/11/2040 - 01/12/2040 - 08/12/2040 - 15/12/2040 - 22/12/2040 - 29/12/2040 - 05/01/2041 - 12/01/2041 - 19/01/2041 - 26/01/2041 - 02/02/2041 - 09/02/2041 - 16/02/2041 - 23/02/2041 - 03/03/2041 - 10/03/2041 - 17/03/2041 - 24/03/2041 - 31/03/2041 - 07/04/2041 - 14/04/2041 - 21/04/2041 - 28/04/2041 - 05/05/2041 - 12/05/2041 - 19/05/2041 - 26/05/2041 - 02/06/2041 - 09/06/2041 - 16/06/2041 - 23/06/2041 - 30/06/2041 - 07/07/2041 - 14/07/2041 - 21/07/2041 - 28/07/2041 - 04/08/2041 - 11/08/2041 - 18/08/2041 - 25/08/2041 - 01/09/2041 - 08/09/2041 - 15/09/2041 - 22/09/2041 - 29/09/2041 - 06/10/2041 - 13/10/2041 - 20/10/2041 - 27/10/2041 - 03/11/2041 - 10/11/2041 - 17/11/2041 - 2



	município, fabricada em couvir sintético, forro sintético BCO leitoso. Medindo 27x39x9cm, com bolso interno						
7	Agenda anual com capa dura , contendo 365 páginas, medindo 15x21 cm, com personalização da capa e 04 páginas e iniciais com informações específicas da Secretaria de Educação. O layout interno das folhas deverá conter a logomarca do município, espaço para data na parte do cabeçalho e dados endereço telefone e-mail e rodapé, a contra capa deve conter a logomarca do município.	UND	0	200	200	37,04	7.407,50
							184.318,33

Total Estimado: R\$ 184.318,33 (cento e oitenta e quatro mil trezentos e dezoito reais e trinta e três centavos);

Alcino



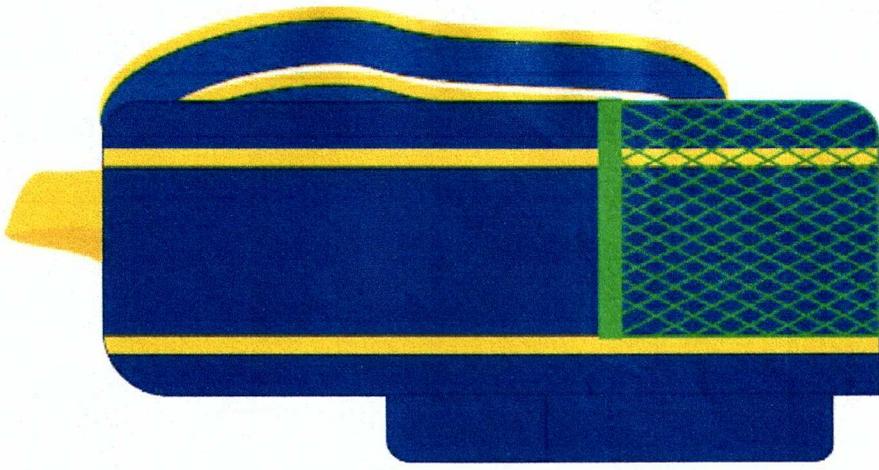
CAMISAFARDAMENTO
PARA ALUNOS DO
ENSINO INFANTIL
EM SUBLIMAÇÃO TOTAL
EM MALHA PIQUET OU
DRY FIT



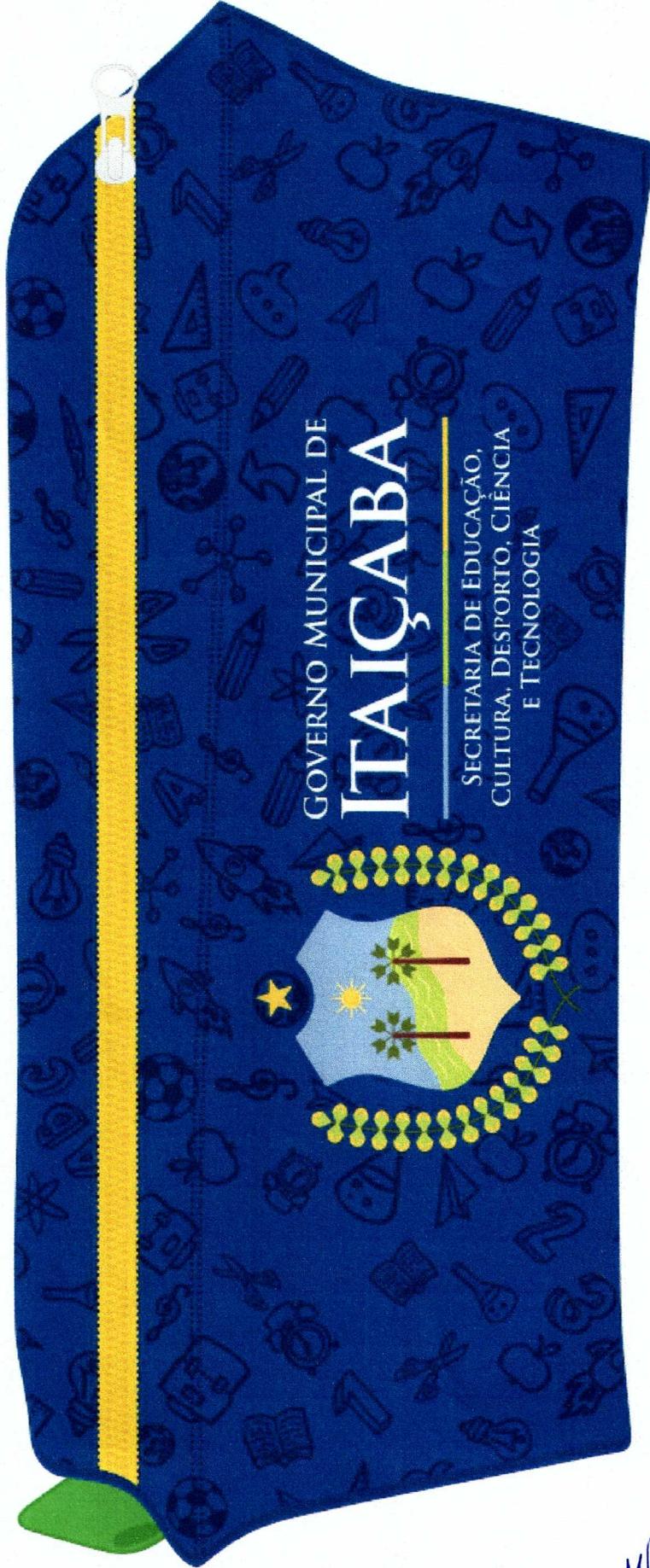


CAMISAFARDAMENTO
PARA ALUNOS DO
ENSINO FUNDAMENTAL
EM SUBLIMAÇÃO TOTAL
EM MALHA PIQUET OU
DRY FIT

Alcina

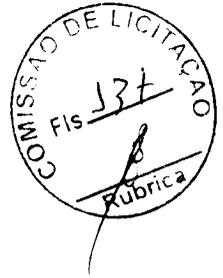
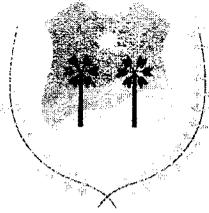


Alaina



COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fis. 136
Ribeira

Atolima



ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA (VENCEDOR)

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº SE-PE001/22-SRP

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL (licitante vencedor)

Apresentamos nossa proposta para XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX objeto da presente licitação, Pregão, na Forma Eletrônica nº **SE-PE001/22-SRP** acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME DA EMPRESA: CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:
REPRESENTANTE e CARGO: CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:
ENDEREÇO e TELEFONE: AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

Deverá ser cotado, preço unitário e total por item, de acordo com o Anexo 01 do Edital.

PROPOSTA: R\$ (Por extenso)

CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

De acordo com o especificado no Anexo 01, deste Edital.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

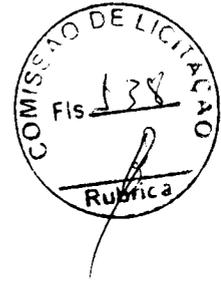
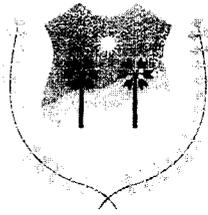
De no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

OBS: a interposição de recurso suspende o prazo de validade da proposta até decisão.

Assinatura



**ANEXO III - TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA
BLL - BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL**

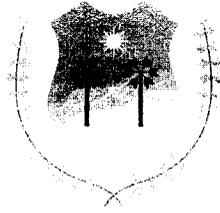
Natureza do Licitante (Pessoa Física ou Jurídica)	
Razão Social:	
Ramo de Atividade:	
Endereço:	
Complemento:	Bairro:
Cidade:	UF:
CEP:	CNPJ:
Telefone Comercial:	Inscrição Estadual:
Representante Legal:	RG:
E-mail:	CPF:
Telefone Celular:	
Whatsapp:	
Resp. Financeiro:	
E-mail Financeiro:	Telefone:
E-mail para informativo de edital	
ME/EPP: () SIM () Não	

1. Por meio do presente Termo, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema de pregão Eletrônico da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

2. São responsabilidades do Licitante:

- i. Tomar conhecimento de, e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
- ii. Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;

Assinatura



iii. Observar a legislação pertinente, bem como o disposto no Estatuto Social e nas demais normas e regulamentos expedidos pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;

iv. Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo III.I

v. Pagar as taxas pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

4. O Licitante autoriza a BLL – Bolsa de Licitações do Brasil a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

5. O presente Termo é por prazo indeterminado podendo ser rescindido, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios realizado e/ou em andamento.

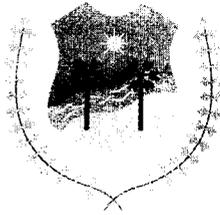
O Licitante assume a responsabilidade de pagamento dos valores devidos até a data da última utilização do Sistema, e/ou até a conclusão dos negócios em andamento. Responsabilizando-se pelas informações prestadas neste Termo, notadamente as informações de cadastro, alterações contratuais e/ou de usuários do Sistema, devendo, ainda, informar a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil qualquer mudança ocorrida.

Local e data: _____

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ULTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).

Alcina



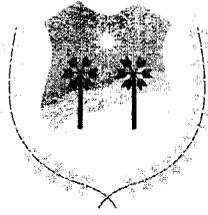
**ANEXO AO TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES DA
BLL – BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL
INDICAÇÃO DE USUÁRIO DO SISTEMA**

Razão Social do Licitante:	
CNPJ/CPF:	
Operadores	
1	Nome:
	CPF:
	Função:
	Telefone:
	Celular:
	Fax:
	E-mail:
	Whatsapp
2	Nome:
	CPF:
	Função:
	Telefone:
	Celular:
	Fax:
	E-mail:
	Whatsapp
3	Nome:
	CPF:
	Função:
	Telefone:
	Celular:
	Fax:
	E-mail:
	Whatsapp

O Licitante reconhece que:

- i. A Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à BLL - Bolsa de Licitações do Brasil nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;

Alma

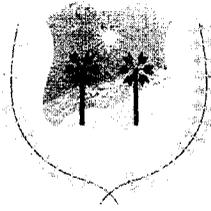


- ii. O cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;
- iii. A perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à BLL - Bolsa de Licitações do Brasil para o necessário bloqueio de acesso;
- iv. O Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e o não pagamento das taxas ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, no Serviço de Proteção de Crédito e no SERASA e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Local e data:

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

Alcina



ANEXO IV- CUSTO PELA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA – SOMENTE PARA O FORNECEDOR VENCEDOR

Editais publicados pelo sistema de aquisição:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento em 45 dias após a adjudicação – limitado ao teto máximo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

Editais publicados pelo sistema de registro de preços:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento parcelado em parcelas mensais (equivalentes ao número de meses do registro) e sucessivas com emissão do boleto em 60(sessenta) dias após a adjudicação – com limitação do custo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

O não pagamento dos boletos acima mencionados sujeitam o usuário ao pagamento de multa de 2% e juros moratórios de 1% ao mês, assim como inscrição em serviços de proteção ao crédito (SPC/ SERASA e OUTRO) e cadastro dos inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Em caso de cancelamento pelo órgão promotor (comprador) do pregão realizado na plataforma, o licitante vencedor receberá a devolução dos valores eventualmente arcados com o uso da plataforma eletrônica no respectivo lote cancelado.

DA UTILIZAÇÃO DE CÉLULAS DE APOIO (CORRETORAS) ASSOCIADAS

A livre contratação de sociedades CÉLULAS DE APOIO (corretoras) para a representação junto ao sistema de PREGÕES, não exime o licitante do pagamento dos custos de uso do sistema da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil. A corretagem será pactuada entre os o licitante e a corretora de acordo com as regras usuais do mercado.

DAS RESPONSABILIDADES COMO LICITANTE/FORNECEDOR

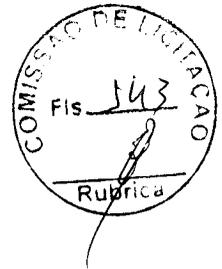
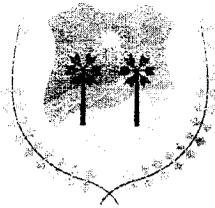
Como Licitante/Fornecedor, concordamos e anuímos com todos termos contidos neste anexo e nos responsabilizamos por cumpri-lo integralmente em seus expressos termos.

Local e data: _____

—

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ULTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).



ANEXO V - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____
PROCESSO Nº SE-PE001/22-SRP
PREGÃO ELETRÔNICO Nº SE-PE001/22-SRP
VALIDADE: 12 (doze) meses

Aos.....dias do mês de.....do ano de dois mil e, na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de ITAIÇABA/CE, localizada na Avenida Coronel João Correia, 298, Centro, ITAIÇABA/CE, nos termos do art. 15 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores; Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO N.º SE-PE001/22-SRP, foram registrados os preços da(s) empresa(s), de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro de preços e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1- A presente Ata tem por objeto o XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, processo de PREGÃO ELETRÔNICO n.º SE-PE001/22-SRP, que passa a fazer parte, para todos os efeitos, desta Ata, juntamente com as propostas das licitantes vencedoras, bem como com os mapas de apuração de lances ofertados e/ou verbais apresentados pelas licitantes.

CÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1- O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

2.2- A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o licitante se obriga a cumprir integralmente todas as condições estabelecidas, sujeitando-se, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

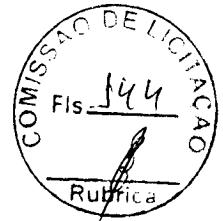
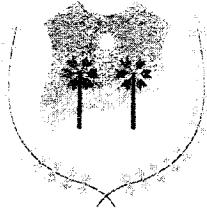
2.3- As quantidades previstas no Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA são estimativas máximas para o período de validade da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ADMINISTRAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1- O gerenciamento da presente Ata caberá a Ordenadora de Despesas da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA da Prefeitura Municipal de ITAIÇABA/CE, na forma que a lei estabelece.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1- A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada pela SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, na condição de órgão gerenciador, e ainda por qualquer outro órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta



à SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA da Prefeitura Municipal de ITAIÇABA/CE, desde que devidamente comprovada à vantagem.

4.2- Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços deverão manifestar o seu interesse junto à SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA da Prefeitura Municipal de ITAIÇABA/CE, que indicará as possíveis licitantes e respectivos preços registrados.

4.3- Caberá a empresa adjudicatária beneficiária da Ata de Registro de Preços, observada as condições nela estabelecidas, optar ou não pelo fornecimento dos produtos, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.4- As aquisições adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Contrato.

4.5- A existência de preços registrados não obriga aos órgãos ou entidades Participantes, a adquirir o objeto licitado, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E ESPECIFICAÇÃO

5.1. Os preços ofertados, especificações, quadro classificatório com preços propostos das licitantes, da empresa vencedora e das que se dispuserem a ter seus preços registrados ao preço da primeira colocada, empresa(s) e representante(s) legal(ais), encontram-se enunciados, em anexo, na presente Ata de Registro de Preços.

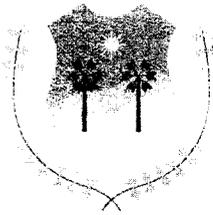
CLÁUSULA SEXTA – DO LOCAL, DO PRAZO E DA ENTREGA DOS PRODUTOS

6.1-Os bens licitados deverão ser entregues em até 10 (dez) dias úteis, a contar da expedição da ORDEM DE COMPRA, e a entrega se dará na Sede da Secretaria contratante ou outro local por ela indicado.

6.2-A entrega do(s) produto(s) será acompanhada e fiscalizada pela CONTRATANTE, permitida a assistência de terceiros.

6.3-Tratando-se de produto facilmente identificável, que não necessite de conferência minuciosa, seu recebimento provisório e definitivo, bem como sua aceitação efetuar-se-ão concomitantemente, mediante recibo definitivo. Caso contrário o recebimento se efetivará nos seguintes termos.

a)provisoriamente, no ato da entrega do(s) produto(s), para posterior verificação da conformidade do produto com as especificações do objeto licitado;



b) definitivamente, em até 5 (cinco) dias corridos, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação.

6.4-O procedimento previsto no item anterior visa garantir que o objeto adquirido seja entregue pela empresa em conformidade com as especificações definidas na Proposta de Preços.

6.5-No caso de constatação da inadequação dos produtos fornecidos às normas e exigências especificadas neste Edital e na Proposta vencedora a Administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1-O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis após o adimplemento da obrigação contratual, mediante apresentação de atestado de recebimento definitivo, firmado pelo encarregado de recebê-las, na forma do Edital, acompanhado dos documentos hábeis de cobrança (NOTAS FISCAIS e RECIBOS) que deverão ser entregues na Sede da Prefeitura Municipal de Itaiçaba.

7.1.1- Para fins de pagamento a empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação.

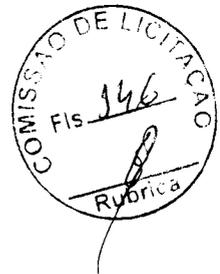
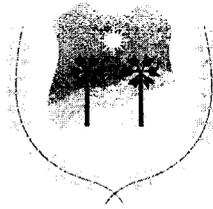
7.1.2- Havendo erro na nota fiscal/fatura, ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, o pagamento será susado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus para a Secretaria Contratante da Prefeitura Municipal de ITAIÇABA/CE.

7.2- A Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas e/ou indenizações devidas pela Contratada, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1-Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

- a) Ensejar retardamento da realização do certame.
- b) Cometer fraude fiscal.
- c) Deixar de apresentar documento exigido para participação no certame.
- d) Apresentar documento ou declaração falsa.
- e) Não mantiver a proposta de menor preço ofertado em qualquer fase do certame.
- f) Comportar-se de modo inidôneo.
- g) Cometer fraude no fornecimento, e
- h) Descumprir prazos.



8.2- As penalidades serão obrigatoriamente registradas no CRC da Prefeitura Municipal de Itaiçaba e, no caso de suspensão de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

8.3-A contratada sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, a advertências, suspensões e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das sanções legais na esfera cível e criminal, além de multas estipuladas na forma a seguir:

a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor homologado, em caso de recusa da licitante em assinar a Ata de Registro de Preços em 05 (cinco) dias úteis, contados da data de sua convocação.

b) Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso na entrega dos produtos, sobre o valor global do Contrato.

c) Multa de 10 % (dez por cento) do valor residual do contrato, em caso de:

c.1) Atraso, superior a trinta dias na entrega dos produtos.

c.2) Desistência de entregar os produtos.

8.4-As multas previstas nas alíneas anteriores, não serão aplicadas de modo cumulativo.

8.5-O valor da multa aplicada será deduzido pela SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA da Prefeitura Municipal de Itaiçaba, por ocasião do pagamento, momento em que a unidade responsável pelo mesmo comunicará à CONTRATADA.

8.6-As suspensões referentes aos direitos de licitar e contratar com a Administração Pública serão aplicadas à CONTRATADA pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos casos em que a inadimplência acarretar prejuízos para a Administração.

8.7-A declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Itaiçaba será aplicada à CONTRATADA que der causa, por duas vezes, à suspensão prevista no item anterior.

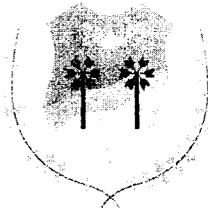
8.8-As sanções previstas no item 8.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA que:

a) Praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da Licitação.

b) Demonstrar não possuir idoneidade para Contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados.

8.9-A inexecução total ou parcial do Contrato, inclusive a sua transferência total ou parcial a outra Empresa, sem prévio assentimento do Órgão/Entidade, enseja sua rescisão com as consequentes penalidades previstas legalmente e contratualmente.

Handwritten signature



8.10-Para aplicação das sanções previstas neste tópico a licitante será submetida a processo administrativo para apuração dos fatos, garantidos sempre os direitos prévios da citação, da ampla defesa e do contraditório, assegurados pela Constituição Federal de 1.988.

CLÁUSULA NONA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1- A inexecução parcial ou total do Contrato dará ensejo a sua rescisão, atendido o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1- A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

10.2- O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo à SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA da Prefeitura Municipal de ITAIÇABA/CE promover as necessárias negociações junto às licitantes.

10.3- Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA da Prefeitura Municipal de ITAIÇABA/CE convocará a licitante visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado.

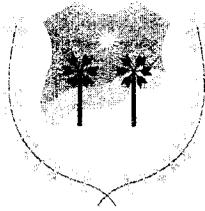
10.4- Frustrada a negociação, a licitante será liberada do compromisso assumido e a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA da Prefeitura Municipal de ITAIÇABA/CE convocará as demais licitantes visando igual oportunidade de negociação.

10.5- Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a licitante não puder cumprir o compromisso, deverá apresentar à SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA da Prefeitura Municipal de ITAIÇABA/CE requerimento com as devidas justificativas e comprovações acerca do assunto.

10.6- A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA da Prefeitura Municipal de ITAIÇABA/CE, após análise do requerimento, poderá liberar a licitante do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, caso confirmada a veracidade justificativas e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.

10.7- Ocorrendo a liberação da licitante conforme o item acima, a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA da Prefeitura Municipal de ITAIÇABA/CE convocará as demais licitantes visando igual oportunidade de negociação.

Alina



10.8- Não havendo êxito nas negociações, a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA da Prefeitura Municipal de ITAIÇABA/CE procederá com a revogação do Contrato, adotando as medidas cabíveis para obtenção de ajuste mais vantajoso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1- A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA da Prefeitura Municipal de ITAIÇABA/CE poderá cancelar o registro de preços, sem prejuízo das sanções cabíveis:

11.1.1- Quando a Licitante:

- a) Não mantiver, ou deixar de comprovar que mantém as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital;
- b) Não atender, ou atender parcialmente, os preços e as condições estipuladas;
- c) Reincidir em faltas no cumprimento das obrigações que decorrerem do Edital e da Ata de Registro de Preços;
- d) Recusar-se à revisão de preços proposta pela SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA da Prefeitura Municipal de ITAIÇABA/CE, com o intuito de adequá-los aos praticados no mercado;
- e) Demonstrar, comprovadamente, a impossibilidade de atender às solicitações de fornecimento em razão dos preços registrados, pela indisponibilidade do bem no mercado, ou, ainda, em decorrência de caso fortuito ou força maior.

11.1.2- Quando a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA da Prefeitura Municipal de ITAIÇABA/CE:

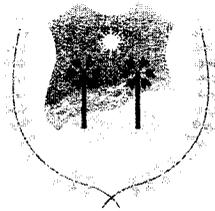
- a) Verificar que os preços praticados no mercado são mais vantajosos no que se refere ao **subitem 10.4** acima.
- b) Entender, motivadamente, conveniente e oportuno por razões de interesse público;
- c) Constatar fato impeditivo à manutenção dos preços registrados.

11.2- A licitante poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução do ajustado, decorrentes de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

12.1- A execução da Ata de Registro de Preços será objeto de acompanhamento, fiscalização e avaliação por intermédio da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA da Prefeitura Municipal de ITAIÇABA/CE.

12.2- A fiscalização de que trata o subitem anterior será exercida no interesse da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA da Prefeitura Municipal de ITAIÇABA/CE.



12.3- Quaisquer exigências de fiscalização inerentes ao objeto da Ata de Registro de Preços deverão ser prontamente atendidas pelo licitante, sem qualquer ônus para a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA da Prefeitura Municipal de ITAIÇABA/CE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO

12.1- Durante o prazo de validade do registro de preços, as empresas detentoras poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste Edital e nas determinações contidas na legislação pertinente.

12.2- Aplica-se às contratações de fornecimento decorrentes de registro de preços o disposto no Capítulo III da Lei Federal n.º 8.666/93, com suas respectivas alterações posteriores, no que couber.

13.3- Na hipótese de a licitante primeira classificada ter seu registro cancelado e/ou não firmar a contratação no prazo e condições estabelecidos, poderá ser firmada contratação com as demais licitantes, convocadas pela ordem crescente de suas classificações, até que uma delas demonstre interesse, desde que nas mesmas condições propostas pela primeira colocada e atendidas as especificações e prazos exigidos neste Edital.

13.4- A contratação resultante do objeto deste Edital reger-se-á ainda pelas normas fixadas pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei n. 8.078, de 11.09.90.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1- Fica eleito o foro da Comarca de Jaguaruana, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente edital, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e compromissados, foi lavrado este instrumento que após lido, conferido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

ITAIÇABA/CE, ___ de _____ de 20__.

ANA MARIA DE LIMA
Secretária de Educação
ÓRGÃO GERENCIADOR

Nome do Representante Legal
Nome da Empresa
LICITANTE

TESTEMUNHAS:

1. _____

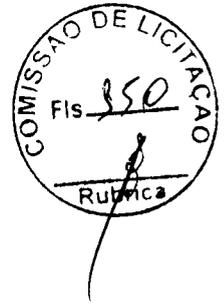
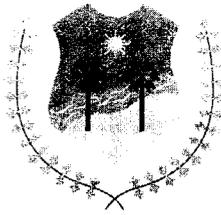
Nome:

CPF:

2. _____

Nome:

CPF:



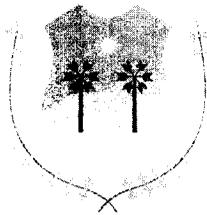
ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº _____, celebrada entre o município de ITAÍÇABA/CE, através da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA e a(s) empresa(s) abaixo indicadas, cujos preços estão a seguir registrados, demonstrado nas planilhas seguintes, conforme resultado extraído dos mapas de lances ofertados no PREGÃO ELETRÔNICO nº SE-PE001/22-SRP.

EMPRESA : _____
ENDEREÇO : _____
CNPJ Nº : _____

[REDACTED]					
ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	EMPRESA

Alcina



ANEXO VI – DECLARAÇÃO ART. 7º INCISO XXIII DA CF

PREGÃO ELETRÔNICO Nº SE-PE001/22-SRP

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº _____
sediada

(Endereço Completo)

Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que acrescentou o inciso V ao art. 27 da Lei Federal nº 8666/93.

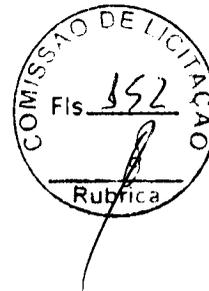
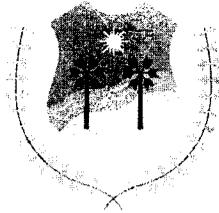
(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.

- 1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa, assinada e carimbada pelo representante legal.
- 2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

Reina



ANEXO VII – DECLARAÇÃO ME/EPP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº SE-PE001/22-SRP

DECLARAÇÃO

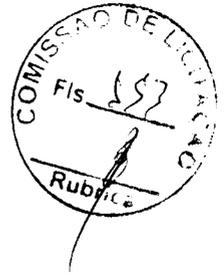
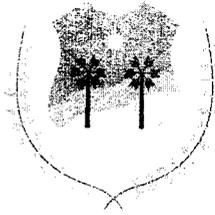
Modelo de Declaração de Enquadramento em Regime de Tributação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte. (Na hipótese do licitante ser ME ou EPP).

(Nome da empresa), CNPJ / MF nº, sediada (endereço completo) Declaro (amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Pregão, que estou (amos) sob o regime de ME/EPP, para efeito do disposto na LC 123/2006.

Local e data

Nome e nº da cédula de identidade do declarante

Alcina



ANEXO VIII - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº _____

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE ITAIÇABA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, COM A EMPRESA....., PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:

O **MUNICÍPIO DE ITAIÇABA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Coronel João Correia, 298, Centro, Itaiçaba/CE, através da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.142.589/0001-23, representada pelo (a) Ordenador (a) de Despesas, Sr. (a). XXXXXXX, doravante denominado de CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa, com endereço na Rua, Nº, bairro, em, Estado do, inscrita no CNPJ sob o nº, representada por, CPF nº, ao fim assinado, doravante denominada de CONTRATADA, de acordo com o Edital de Pregão Eletrônico nº, Processo nº, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, a Lei Federal nº 10.520/02, de 17 de julho de 2002, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1- Fundamenta-se este contrato no Pregão Eletrônico nº, na Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, na Lei Federal nº 10.520/02, de 17 de julho de 2002, e na proposta de preços da Contratada.

CLAUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1- O presente contrato tem por objeto

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

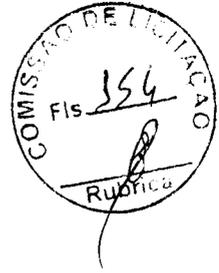
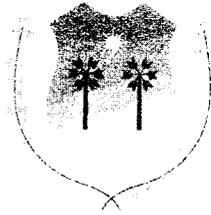
3.1-A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pela execução do objeto deste contrato o valor global de R\$ (.....), conforme planilha constante do ANEXO contratual, parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DA DURAÇÃO DO CONTRATO

4.1-O contrato terá um prazo de vigência a partir da data da assinatura até....., podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

CLÁUSULA QUINTA - DA FONTE DE RECURSOS

5.1-As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da dotação orçamentária, elemento de despesas nº



CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

6.1-Os preços são firmes e irredutíveis;

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

7.1-A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA OITAVA - DA ENTREGA DO OBJETO E DO PAGAMENTO

8.1-Os bens licitados deverão ser entregues em até 10 (dez) dias úteis, a contar da expedição da ORDEM DE COMPRA, e a entrega se dará na Sede da Secretaria contratante ou outro local por ela indicado.

8.2-A entrega do(s) produto(s) será acompanhada e fiscalizada pela CONTRATANTE, permitida a assistência de terceiros.

8.3-Tratando-se de produto facilmente identificável, que não necessite de conferência minuciosa, seu recebimento provisório e definitivo, bem como sua aceitação efetuar-se-ão concomitantemente, mediante recibo definitivo. Caso contrário o recebimento se efetivará nos seguintes termos.

a)provisoriamente, no ato da entrega do(s) produto(s), para posterior verificação da conformidade do produto com as especificações do objeto licitado;

b)definitivamente, em até 5 (cinco) dias corridos, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e conseqüente aceitação.

8.4-O procedimento previsto no item anterior visa garantir que o objeto adquirido seja entregue pela empresa em conformidade com as especificações definidas na Proposta de Preços.

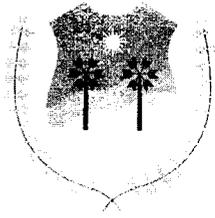
8.5-No caso de constatação da inadequação dos produtos fornecidos às normas e exigências especificadas neste Edital e na Proposta vencedora a Administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1-O Município de Itaiçaba se obriga a proporcionar a empresa vencedora, todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação;

9.2-Comunicar a Empresa Vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto, diligenciando nos casos que exigirem providências corretivas;

9.3-Solicitar o fornecimento do objeto através da emissão de Ordem de Compra.



9.4-Fiscalizar o fornecimento do objeto, através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da empresa vencedora, que atenderá ou justificará de imediato.

9.5-Notificar a vencedora de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto.

9.6-Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

9.7-Providenciar o pagamento à vista das Notas Fiscais/Faturas e recibo, devidamente atestadas pelo setor competente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1-Fornecer o objeto licitado de conformidade com as condições e prazos estabelecidos no Edital, bem como no Termo de referência na Ata de Registro de preços e de acordo com as exigências administrativas.

10.2-Manter durante toda a execução do objeto, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;

10.3-Arcar com eventuais prejuízos causados ao Município/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na execução;

10.4-A Empresa vencedora é obrigada a corrigir, reparar, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, qualquer item em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções.

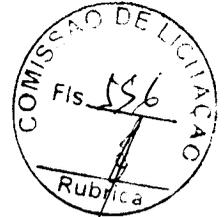
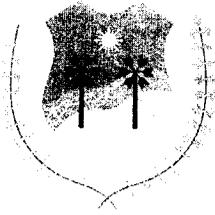
10.5-Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução.

10.6-Prestar de forma Parcelada as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Município, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

10.7-Substituir ou reparar o objeto licitado que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo fixado pelo(s) órgão(s)/entidade(s) participante(s) do SRP (Sistema de Registro de Preços), contado da sua notificação.

10.8-A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



11.1-Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

- a) Ensejar retardamento da realização do certame.
- b) Cometer fraude fiscal.
- c) Deixar de apresentar documento exigido para participação no certame.
- d) Apresentar documento ou declaração falsa.
- e) Não manter a proposta de menor preço ofertado em qualquer fase do certame.
- f) Comportar-se de modo inidôneo.
- g) Cometer fraude no fornecimento, e
- h) Descumprir prazos.

11.2- As penalidades serão obrigatoriamente registradas no CRC da Prefeitura Municipal de Itaiçaba e, no caso de suspensão de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

11.3-A contratada sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, a advertências, suspensões e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das sanções legais na esfera cível e criminal, além de multas estipuladas na forma a seguir:

a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor homologado, em caso de recusa da licitante em assinar a Ata de Registro de Preços em 05 (cinco) dias úteis, contados da data de sua convocação.

b) Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso na entrega dos produtos, sobre o valor global do Contrato.

c) Multa de 10 % (dez por cento) do valor residual do contrato, em caso de:

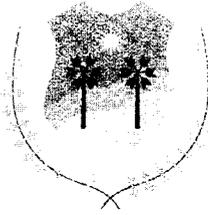
c.1) Atraso, superior a trinta dias na entrega dos produtos.

c.2) Desistência de entregar os produtos.

11.4-As multas previstas nas alíneas anteriores, não serão aplicadas de modo cumulativo.

11.5-O valor da multa aplicada será deduzido pela SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA da Prefeitura Municipal de Itaiçaba, por ocasião do pagamento, momento em que a unidade responsável pelo mesmo comunicará à CONTRATADA.

11.6-As suspensões referentes aos direitos de licitar e contratar com a Administração Pública serão aplicadas à CONTRATADA pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos casos em que a inadimplência acarretar prejuízos para a Administração.



11.7-A declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Itaiçaba será aplicada à CONTRATADA que der causa, por duas vezes, à suspensão prevista no item anterior.

11.8-As sanções previstas no item 11.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA que:

- a)Praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da Licitação.
- b)Demonstrar não possuir idoneidade para Contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados.

11.9-A inexecução total ou parcial do Contrato, inclusive a sua transferência total ou parcial a outra Empresa, sem prévio assentimento do Órgão/Entidade, enseja sua rescisão com as consequentes penalidades previstas legalmente e contratualmente.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DAS RESCISÕES CONTRATUAIS

12.1 - A rescisão contratual poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;
- c) Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;
- d) A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DO FORO

13.1- Fica eleito o foro da Comarca de Jaguaruana, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente edital, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem acertados as partes, firmam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias para que possa produzir os efeitos legais.

ITAIÇABA (CE), de de 2021.

XXXXXXXXXX
SECRETARIA DE
CONTRATANTE

Nome do Representante
NOME DA EMPRESA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

01. _____

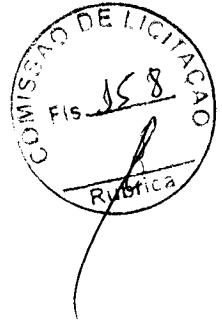
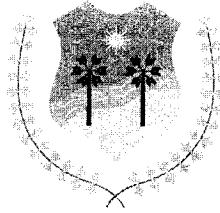
Nome:

CPF/MF:

02. _____

Nome:

CPF/MF:



ANEXO IX

**DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E OBEDIÊNCIA AS CLÁSULAS DO EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº SE-PE001/22-SRP**

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº, sediada à Rua/Av
.....(Endereço Completo), declara, para todos os fins
de direito, que conhecemos e nos submetemos aos termos constantes do Edital nº SE-
PE001/22-SRP, e de seu(s) Regulamento(s), bem como que temos todas as condições
de cumprir às exigências editalícias, tanto no que concerne à apresentação de
documentação para a habilitação do certame.

(Local e Data)

Assinatura do Representante Legal

Atkins